CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 / 2001

Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 11 / 1986

PROJETO DE LEI Nº 0148/86

ASSUNTO

Denomina de Praça Professor Clodualdo Pinto um logradouro público de Fortaleza

VEREADOR: Raimundo Sinhasa

LEI Nº 6195 DE 27 / 05 / 1987

DIOM Nº 8657 DE 01 / 07 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6195 DE 27 DE maio DE 1.987

Ao Plenário
30-06-87

DENOMINA DE PRAÇA PROFESSOR CLODOALDO PINTO, UM LOGRADOURO PÚBLICO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADO DE PRAÇA PROFESSOR CLODOALDO PINTO UM LOGRADOURO PÚBLICO DE FORTALEZA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1987.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Ao Vereador Ivens Melo
para relatar.
Fort. 28-11-86
Wellington

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 148 /86

DENOMINA DE PRAÇA PROFESSOR CLODOALDO PINTO, UM LOGRADOURO PÚBLICO DE FORTALEZA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 30 / 11 / 1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18 / 12 / 1986
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18 / 12 / 1986
Presidente

ART. 1º - FICA DENOMINADO DE PRAÇA PROFESSOR CLODOALDO PINTO UM LOGRADOURO PÚBLICO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

VEREADOR RAIMUNDO LINHARES

* JUSTIFICATIVA ANEXA *

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O PROFESSOR CLODOALDO PINTO NASCEU A 27 DE OUTUBRO DE 1896, NO ENTÃO POVOADO DE BELÉM DA SERRA DO MACHADO, HOJE CIDADE DE ITATIRA.

SEUS ESTUDOS SECUNDÁRIOS FORAM FEITOS NO LICEU (1910-1914), DE ONDE PASSOU, EM 1915, PARA A FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ, BACHARELANDO- SE EM 1919.

ANTES DE BACHARELAR-SE, TRABALHOU NA IMPRENSA, COMO REDATOR DO "CORREIO DO CEARÁ".

DE 1920 3M DIANTE, FOI PROMOTOR DE JUSTIÇA EM MARANGUAPE, TAUÁ E FORTALEZA E ASSISTENTE TÉCNICO E PROFESSOR INTERINO DA FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

EM 1933, CONCORREU AO XARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FORTALEZA E OBTEVE O 1º LUGAR.

EM 1939, SUBMETEU A CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DA PRIMEIRA CADEIRA DE DIREITO PENAL, NA FACULDADE DE DIREITO. DEDICOU-SE INTEIRAMENTE AO ENSINO SUPERIOR NAQUELA FACULDADE E A ADVOCACIA MILITANTE. TAMBÉM NAQUELA FACULDADE, LECIONOU EM SEU CURSO DE DOUTORADO, ENQUANTO ESTE ALI EXISTIU.

EM 1966, POR LIMITE DE IDADE, APOSENTOU SE, NO CARGO DE PROFESSOR VITALÍCIO DA 1ª CADEIRA DE DIREITO PENAL.

A ORDEM DOS ADVOGADOS, SECÇÃO DO CEARÁ, CONCEDEU-LHE O TÍTULO DE ADVOGADO PADRÃO.

CUMPRE RESSALTAR, ENTRETANTO, QUE A VERDADEIRA DIMENSÃO DO CONSAGRADO AUTOR DE DECADÊNCIA EM MATÉRIA PENAL, OBRA PRIMA NO GÊNERO, NÃO DEVE SER MEDIDA APENAS PELOS SEUS INEXCEDÍVEIS MÉRITOS DE CRIMINALISTA ÍMPAR, DE JUSTEZA NOTÁVEL DE PROFESSOR EMÉRITO, DE ADVOGADO PADRÃO E DE INTELECTUAL DE ESCOLMAS, MAS, SOBRETUDO, PELO EXEMPLO DE SUA VIDA IRREPROCHÁVEL, CARACTERIZADA PELA EXCESSIVA MODÉSTIA, PELO DESPREZO DAS RIQUEZAS MATERIAIS EM SÍNTESE, PELA PUREZA DE SUA ALMA INDEPENDENTE.

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

VEREADOR - RAIMUNDO LINHARES

plagiário, cuja vileza se equipara à dos ladrões.

O Clodoaldo que eu conheci

Estive a escutar os louvores proferidos por ilustres membros do Instituto do Ceará, durante a homenagem prestada ao professor Clodoaldo Pinto. Meu saudoso mestre Antônio Teodorico da Costa, dizia, em suas aulas no Liceu: Felizes aqueles cuja memória vai além da missa do sétimo dia.

O perfil intelectual e moral do ilustre jurista e catedrático da Faculdade de Direito merece um complemento sentimental, justamente esta evocação de cenas do tempo em que ele fazia parte de uma turma de rapazes ligados por estreita amizade: Aristóbulo de Castro Filgueiras, Demóstenes Braga, Francisco Andrade (meu mano mais velho), Raimundo Girão, Flávio Hermano Carneiro e outros, cujos nomes agora me fogem da memória. Havia entre eles um intercâmbio constante de livros, adquiridos nas livrarias Ribeiro, Casa Americana e Humberto. Demóstenes Braga, maranhense, hospedado na Pensão Familiar de dona Elvira Holanda, comprava muitos livros e os emprestava aos colegas. Os autores preferidos eram Guerra Junqueiro e Eça de Queiroz. Jamais esqueci a surpresa que senti ao ver, num exemplar do romance "A Ilustre Casa dos Ramires", meticulosamente anotadas nas margens das páginas os erros de colocação de pronomes. Ainda estudante, Clodoaldo já manifestava o seu respeito à Gramática, na verdade muito requestada e respeitada, àquela época.

Uma noite, de lua cheia, a turma reuniu-se no Passeio Público. Um dos rapazes alvitrou a idéia de um banho no Poço da Draga. Desciamos a ladeira do Gasômetro e andávamos até alcançar a draga em ruinas, herança do fracassado porto, de cujas obras ainda resta o Paredão. Dado o primeiro mergulho, Clodoaldo saiu da água e explicou, enquanto se vestia: Não posso perder a sessão das 9 no Cinema Rio Branco. Tinha bom gosto ouvir a orquestra dos maestros Henrique Jorge e Mozart Donizetti Gondim, ao lado dos irmãos Nunes, dos quais ainda vive o Edgar.

Outra faceta do seu caráter , a do advogado sensível às injustiças e perseguições políticas de que tantos inocentes têm sido vítimas. Participou de memoráveis julgamentos, durante os quais demonstrava a profundeza dos seus conhecimentos. Não vacilava em aceitar causas de reus humildes ou vítimas de intrigas e conluios inconfessáveis. No processo, movido contra Fidélis Alves da Silva, escolhido como "bode expiatório" para ocultar a culpa de outras pessoas colocadas em altas posições , aliou-se a Ademar Távora.

Esses dois advogados publicaram um folheto cujo texto serve de documento histórico, a mostrar quanto pode um bom advogado alcançar para conseguir a prova da inocência de um réu envolvido na intriga forjada adrede por indivíduos desprovidos de escrúpulo moral.

Os grandes homens não perdem a simplicidade e esta virtude, ornada pela honestidade, era um dos atributos de uma personalidade que não se deixou encadeiar com as falsas rutilâncias da vaidade, da presunção ou do orgulho. Era um homem simples, amigo dos livros, e isto é tudo.

Burocracia

O governo está decidido a racionalizar os serviços públicos desmoralizados pelo excesso de burocrácia. Será tarefa difícil convencer-se a um figurão político indicador de nomeações pós-eleitorais a necessidade pública de restringir o quadro dos funcionários, cada ano majorado em número e remuneração. O mal dos serviços públicos origina-se da ingerência política no ingresso de candidatos, em sua grande parte, indicados por via de pistolões, como pagamento de "serviços eleitorais".

A regra geral é ver-se nas repartições um pequeno número de servidores "caxias", que trabalham efetivamente, ao lado de outros ali colocados para nada fazerem senão receber a grana no fim do mês. Abra-se a gaveta de uma secretária ou datilógrafa, e ver-se-á, infalivelmente, o romance ou a revista com que elas matam o tempo, nas ausências do chefe, que são muitas.

O postulante entrega o papel na portaria, recebe a ficha protocolar e aí começa a maratona.Se não voltar diariamente, e falar a cada um dos chefes de departamentos, não conseguirá o andamento rápido do papel que deveria ser movimentado automatiçamente, conforme exigem os regimentos.

Andam no ar anedotas sobre a burrice burocrática. Numa repartição parecida com um convento, pelo silêncio e quietude, havia se acumulado grande acervo de papéis velhos e sem valor. Para desocupar o lugar, o diretor resolveu arquivar a papelada inútil.E despachou: arquive-se. Ao Sr Fulano, para providencias. E aconteceu o imprevisto. O Sr Fulano, cioso dos interesses burocráticos em jogo, por sua vez livrou-se da decisão, e sapecou outro despacho: Tire-se uma copia e arquive-se.

A anedota não diz o desfecho da decisão, nem se os datilógrafos tremeram de medo, na suposição de que tanto papel velho viria perturbar a leitura de suas revistas.

Os norte-americanos são educados, em sua maioria, para serem caixeiros. Os brasileiros, depois de alfabetizados pelo Mobral, são induzidos para serem eleitores,funcionários públicos e torcedores de futebol, por via das lotecas, que são muitas, com vários nomes: oficiais, federais, estaduais, para-estatais e empresariais.A ordem moderna é jogar: no bicho, no lixo, na rua ou no telhado do vizinho...

CÂMARA CURITIBANA DE ARQUIVOS

Dispensado de Impressão • Interticio
Em 20 / 11 / 19 86
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSAO DE URBANISMO

Parecer nº 19 /86

Ao Projeto de Lei nº 148/86

O Vereador Raimundo Linhares submeteu à consideraçao do Plenário desta Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Praça Professor CLODOALDO PINTO, um logradouro público de Fortaleza."

A presente propositura tem por objetivo homenagear o Profº Clodoaldo Pinto, advogado brilhante, destacou-se pelos seus méritos de criminalista impar, de justeza notável de professor emérito, de advogado padrão e, sobretudo, pelo exemplo de sua vida irreprochável, caracterizada pela excessiva modéstia, pelo desprezo das riquezas materiais, em síntese, pela pureza de sua alma independente.

Pelas razoes expostas, esta Comissao manifesta-se favoravel à aprovaçao da metéria em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 148/86.

APROVADO EM 19/02/87 Presidente

DENOMINA DE PRAÇA PROFESSOR CLODOALDO PINTO, UM LOGRADOURO PÚBLICO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADO DE PRAÇA PROFESSOR CLODOALDO PINTO UM LOGRADOURO PÚBLICO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE fevereiro DE 1987.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 59 /87

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 1987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o' presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina de ' Praça Professor CLODOALDO PINTO um Logradouro Público de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª os protestos de estima e consideração.

José Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.
Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza